

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 385 – Edição Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RUA MARIO PATI JUNIOR, 200

FANCHEM

QUEIMADOS

- RJ

CNPJ: 52.020.762/0001-53

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 47000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 47101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.128.0068.4.002 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO (FME)

4887	3.3.90.39.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	500	200.000,00
4886	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	500	200.000,00

Total R\$ 400.000,00

12.128.0025.4.030 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS (CME, CMAE, CACS-FUNDEB)

3591	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	1,00
3590	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	540	1,00
3593	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1,00
3592	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540	1,00

Total R\$ 4,00

12.122.0068.4.370 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

3668	3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500	1,00
3669	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	1,00
3671	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1,00
3670	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1,00

Total R\$ 4,00

12.122.0068.4.400 - PROMOÇÃO DA SAÚDE VISUAL

5052	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	500	1,00
------	--	-----	------

Total R\$ 1,00

12.361.0061.8.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS (PROF.MAG ENSINO FUNDAMENTAL)

5069	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	3.000.000,00
1709	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	67.221.973,88
3863	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	541	5.194.802,18
3565	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543	708.473,29
4313	3.1.90.94.01.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	500	100.000,00
4321	3.1.90.94.01.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	540	334.203,88
4251	3.3.90.04.00.00 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	500	1,00

Total R\$ 76.559.453,83

12.361.0061.8.012 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS (APO.ENSINO FUNDAMENTAL)

3773	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	6.746.950,73
3775	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	540	100.000,00

Total R\$ 6.846.950,73

12.365.0065.8.013 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS (PROF.MAG EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE)

3771	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	1,00
3772	3.1.90.94.01.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	540	1,00

Total R\$ 2,00

12.365.0065.8.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS (APO.EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE)

3769	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	1,00
3770	3.1.90.94.01.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	540	1,00

Total R\$ 2,00

12.365.0065.8.015 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS (PROF.MAG EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA)

3767	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	1,00
3768	3.1.90.94.01.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	540	1,00

Total R\$ 2,00

12.365.0065.8.016 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS (APO.EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)

3765	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	1,00
3766	3.1.90.94.01.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	540	1,00

Total R\$ 2,00

12.331.0068.8.021 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (E.F-PROF.MAG)

3650	3.3.90.08.11.00 - AUXÍLIO SAÚDE	500	1.350.000,00
3651	3.3.90.46.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	500	3.750.000,00
3652	3.3.90.49.01.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	500	2.240.000,00

Total R\$ 7.340.000,00

12.331.0068.8.022 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (E.F-APO)

3653	3.3.90.08.11.00 - AUXÍLIO SAÚDE	500	210.000,00
3654	3.3.90.46.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	500	519.000,00
3655	3.3.90.49.01.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	500	385.000,00

Total R\$ 1.114.000,00

12.331.0068.8.023 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (E.I-PROF.MAG-CRECHE)

3656	3.3.90.08.11.00 - AUXÍLIO SAÚDE	500	1,00
3657	3.3.90.46.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	500	1,00
3658	3.3.90.49.01.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	500	1,00

Total R\$ 3,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 386 – Edição Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RUA MARIO PATI JUNIOR, 200

FANCHEM

QUEIMADOS - RJ

CNPJ: 52.020.762/0001-53

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 47000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 47101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.331.0068.8.024 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (E.I-APO-CRECHE)

3659	3.3.90.08.11.00 - AUXILIO SAUDE	500	1,00
3660	3.3.90.46.01.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	500	1,00
3661	3.3.90.49.01.00 - AUXILIO TRANSPORTE	500	1,00
Total R\$			3,00

12.331.0068.8.025 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (E.I-PROF.MAG-PRÉ-ESCOLA)

3662	3.3.90.08.11.00 - AUXILIO SAUDE	500	1,00
3663	3.3.90.46.01.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	500	1,00
3664	3.3.90.49.01.00 - AUXILIO TRANSPORTE	500	1,00
Total R\$			3,00

12.331.0068.8.026 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (E.I-APO-PRÉ-ESCOLA)

3665	3.3.90.08.11.00 - AUXILIO SAUDE	500	1,00
3666	3.3.90.46.01.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	500	1,00
3667	3.3.90.49.01.00 - AUXILIO TRANSPORTE	500	1,00
Total R\$			3,00

Total da Unidade em R\$ 198.318.753,28
Total da Secretaria em R\$ 198.318.753,28
Total do Órgão em R\$ 198.318.753,28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 387 – Edição Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RUA MARIO PATI JUNIOR, 200

FANCHEM

QUEIMADOS

- RJ

CNPJ: 15.330.090/0001-56

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 8 - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
SECRETARIA: 48000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
UNIDADE: 48101 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

14.241.0241.4.241 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

4387	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	899	5,00
4387	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	5,00
		Total R\$	10,00
		Total da Unidade em R\$	10,00
		Total da Secretaria em R\$	10,00
		Total do Órgão em R\$	10,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 388 – Edição Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RUA MARIO PATI JUNIOR, 200

FANCHEM

QUEIMADOS - RJ

CNPJ: 38.041.204/0001-43

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA: 49000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 49101 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0012.2.281 - OPERACIONALIZAR OS OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

4387	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	899	1,00
4387	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	2,00

Total R\$ 3,00

13.392.0012.2.283 - OPERACIONALIZAR OS OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4387	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	899	1,00
4387	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	1,00

Total R\$ 2,00

13.392.0012.2.392 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

4387	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	899	1,00
4387	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	1,00

Total R\$ 2,00

Total da Unidade em R\$ 7,00

Total da Secretaria em R\$ 7,00

Total do Órgão em R\$ 7,00

Total do Poder em R\$ 607.826.909,69

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 607.826.909,69

FONTES DE RECURSOS

500 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação
501 - Outros Recursos não Vinculados
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - FNDE - Salário-Educação
551 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PDDE
552 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
553 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
569 - FNDE - Outras Transferências
573 - Royalties e Participação Especial vinculados à Educação - art. 2º da Lei nº 12.858/2013
600 - Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS
601 - Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da RSPS
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
621 - Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual
635 - Royalties e Participação Especial vinculados à Saúde - art. 2º da Lei nº 12.858/2013
680 - Transferência de Recursos do FNAS
681 - Transferência de Recursos do FEAS
685 - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Assistência Social
700 - Convênios ou Instrumentos Congêneres - União
704 - Recursos transferidos pela União - Royalties
705 - Recursos transferidos pelo Estado - Royalties
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
750 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis
751 - Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (art. 149-A CF)
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
754 - Recursos de Operações de Crédito
800 - Recursos Vinculados ao RPPS
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 389 – Edição Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RUA MARIO PATI JUNIOR, 200

FANCHEM

QUEIMADOS

- RJ

CNPJ: 38.041.204/0001-43

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

899 - Outros recursos vinculados





MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ANEXO XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 391 – Edição Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RUA MARIO PATI JUNIOR, 200

FANCHEM

QUEIMADOS

- RJ

CNPJ:

Orçamento 2026
Resumo por Programa

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Total Fixado
0002	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL COMUNITÁRIA	100.039,00
0003	MOBILIDADE URBANA EFICAZ E ACESSÍVEL	5.604.667,78
0004	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	43.869.480,49
0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	44.800.022,00
0006	GESTÃO FINANCEIRA E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1.786.305,18
0008	POLÍTICA DE EMPREGO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁF	23,00
0009	POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E RURAL SUSTENTAVÊI	16,00
0010	PROMOÇÃO DE DIREITOS COM CIDADANIA	25,00
0012	CULTURA E TURISMO EM AÇÃO	30,00
0014	ESPORTE E LAZER	16,00
0020	PROTEÇÃO AMBIENTAL E O BEM-ESTAR ANIMAL	9,00
0021	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E QUALIDADE DA ÁGUA	6,00
0022	CIDADE LIMPA	25.849.480,54
0025	GESTAO PARTICIPATIVA	490.066,00
0026	CIDADE DIGITAL	1.489.815,21
0028	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL E RELAÇÕES PÚBLICAS	2,00
0061	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	115.105.568,25
0065	UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.168.711,00
0068	GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO	32.568.465,56
0101	APORTE DE RECURSOS A ENTIDADES SOCIETÁRIAS	1,00
0241	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA	14,00
0243	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CR	30.022,00
0244	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	11.915.524,06
0301	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	41.346.453,47
0302	ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	66.008.583,10
0303	ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL	2.071.422,60
0306	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	28.560.078,40
0345	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	951.617,68
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.843.202,33
0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.158.025,29
0910	OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMO	50.003,00
1010	GESTÃO DO SUS	20.364.697,79
1031	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	15.512.429,05
4122	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	8.908.961,56
4124	CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE NA GESTÃO F	11,00
4272	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVIQUEIMADOS	70.905.964,35
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.879.580,05

Total Geral 623.339.338,74



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ANEXO-XV- DEMONSTRATIV O DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS

(art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

INTRODUÇÃO

A gestão fiscal responsável pressupõe uma ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio e a sustentabilidade das contas públicas. Com o intuito de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, determina em seu artigo 4º, §3º, que a lei de diretrizes orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Visando atender tal dispositivo, o ANEXO está segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de riscos de dívida advindos de cada categoria.

1. RISCOS FISCAIS

1.1 AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções - receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para o Município de Queimados, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, que por ventura ocorram podem refletir alterações no ambiente conjuntural, percebidas ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente arrecadados.

Os riscos orçamentários ocorrem quando há a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto da LOA não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na projeção, ou seja, na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da LOA. Além de divergências de parâmetros, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica são também fatores de perturbação, as mudanças na legislação tributária introduzida após a elaboração do projeto de Lei Orçamentária que podem levar



**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

a frustração da receita. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente previstas na LOA. Sendo observadas estas situações que ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadada.

No caso específico do Município de Queimados/RJ, deve ser dada atenção especial à receita de tributária e às transferências constitucionais.

1.2 – RISCOS DECORRENTES DA PREVISÃO DA RECEITA

Os modelos estatísticos desenvolvidos para produção de resultados preditivos nas receitas municipais sujeitam-se a riscos derivados de toda sorte de alteração conjuntural da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis. Destaca-se na arrecadação tributária a taxa de inflação, nível de atividade econômica e a taxa de juros. No que diz respeito a previsão das receitas constantes dos Anexos da LDO 2026, além de já mencionados em Quadros do PPA 2026-2029, cabe esclarecer que os principais tributos foram estimados levando-se em consideração a variação da atividade econômica, incluindo o imposto de renda e o imposto sobre serviços. A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utilizam-se os índices que demonstram maior correlação com as receitas efetivamente realizadas nos últimos exercícios são: IPCA e PIB. Já a taxa de juros afeta diretamente a arrecadação da receita patrimonial (aplicações financeiras).

As receitas de contribuições previdenciárias são influenciadas pelos ajustes salariais dos servidores públicos e do piso do salário mínimo federal.

Conclui-se ser muito difícil expor com precisão o valor da perda ou ganho da arrecadação, contudo podemos manter um rigoroso controle sobre as receitas efetivamente arrecadadas, sinalizando e tomando medidas de adequação, para qualquer variação que venha a prejudicar as estimativas orçamentárias. Conforme, preconiza o art.9º da LRF, em caso da não realização da receita de acordo com o estabelecido no anexo de metas fiscais os poderes promoverão a limitação de empenho e da movimentação financeira.

1.3 – RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Os riscos decorrentes da programação da despesa tem como limite a estimativa da receita para o exercício, fundamental à busca pela sustentabilidade fiscal. Despesas não previstas na Lei



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Orçamentária Anual, seja decorrente de alterações na legislação, intempéries ocasionadas por fenômenos da natureza ou decisões de políticas governamentais, podem exigir a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de financiamento.

No decorrer do exercício, as revisões periódicas da estimativa de receita orientam a adequação da despesa, na direção de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Consequentemente, as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais são ajustadas conforme o desempenho da receita. Decorrentes da Programação da Despesa As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas da variação da inflação e em função de modificações constitucionais que podem introduzir novas obrigações para o município ou aumento das existentes. A maior parte das despesas está por conta dos repasses constitucionais ou legais (saúde, câmara, assistência social, educação e etc.), além do fato de que as despesas do orçamento fiscal e da seguridade social são compostas em sua maioria pela despesa de pessoal e de contribuições previdenciárias influenciadas pelos reajustes salariais.

2. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

2.1 – PASSIVOS CONTINGENTES

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais.

Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Município pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa no exercício de 2026, especialmente se eventuais.

Os passivos contingentes são classificados, conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem.

- Demandas Judiciais contra o Município

Esta classe de passivos contingentes, que decorre das demandas judiciais contra a administração direta e autarquias, está informada em primeiro lugar de forma agregada, tendo sido analisada de acordo com a expectativa de impacto financeiro nas contas em 2026. A natureza destas demandas judiciais contra



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

o Município e suas Autarquias são basicamente de ordem trabalhistas, tributária, previdenciária e cível.

Cumpra esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido à relação a futuras ou eventuais condenações para verificação de passivos contingentes para o ano de 2026. No caso do Município de Queimados, os passivos contingentes são de ordem judicial, trabalhista e previdenciária, e cabe a Procuradoria Geral do Município a defesa destas ações.

O Município fixará a Reserva de Contingência para cobrir as possíveis despesas, que por acaso realmente venham a ocorrer, e é importante salientar a característica de imprevisibilidade do resultado de algumas ações, e que há sempre a possibilidade do município ser vencedor e não ocorrer o impacto fiscal. Bem como impetrar recursos que lhe é de direito, que alongaram em muito o resultado final. Mesmo ocorrendo uma desfavorável ao município, os mesmos somente serão liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira do município.

2.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

O total da dívida consolidada do Município de Queimados, em **dezembro de 2024**, alcançou o montante de **R\$ 72.161 milhões**.

2.3 AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, tais como:

a) Demandas judiciais contra o Município (administração direta e indireta)

b) Demandas judiciais contra empresas municipais, caso tenha, dependentes do Município, que fazem parte do Orçamento Fiscal;

c) Demandas judiciais pertinentes à Administração Municipal, tais como: privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal.

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2026, mas o entendimento de sua dimensão é essencial para o cumprimento dos objetivos de planejamento plurianual que permeiam a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No caso de demandas judiciais e algumas demandas ainda nascentes, a indefinição quanto à certeza do mérito, à liquidez e exigibilidade, bem como da apuração do real valor devido pelo



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Município, pode tornar difícil uma previsão acurada sobre prazos e valores. Não obstante, a listagem de algumas das ações de maior vulto e mais notórias é um primeiro passo para o adequado ordenamento dos passivos reais e contingentes do Município e parte fulcral do esforço de recuperação fiscal empreendido pelo Governo na atual administração.

Conhecer as possíveis repercussões de decisões tomadas pelo Executivo nos últimos anos é extremamente importante para que se possa desenvolver uma estratégia de consolidação fiscal. Avaliar os riscos de resultados contrários ao governo e a distribuição temporal desse tipo de evento é fundamental para se levar a cabo, com alguma segurança, o funcionamento de forma eficiente e efetiva dos serviços públicos do Município.

3. ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo municipal.

CONCLUSÃO

Devido os passivos contingentes do município são na sua maioria de natureza judicial não podemos fixar com exatidão o seu valor, sendo assim fixaremos reserva de contingência com um valor que possa fazer frente a estes passivos, como também implantar ações preventivas no controle da realização da receita e na execução da despesa e ações corretivas para os desvios orçamentários e financeiros. Além disso, para amenizar o impacto dos passivos contingentes há a probabilidade de acontecer a efetiva arrecadação dos ativos contingentes que poderão neutralizar os mesmos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 398 – Edição Suplementar

 MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - RJ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	Reserva de contingência	2.000.000,00
	200.000,00	Abertura de crédito suplementar	200.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	500.000,00	Reserva de contingência	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Abertura de crédito suplementar	200.000,00
SUBTOTAL	2.900.000,00	SUBTOTAL	2.900.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.095.544,40	Contenção de despesas	1.095.544,40
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Contenção de despesas	50.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Contenção de despesas	500.000,00
Outros Riscos Fiscais	240.000,00	Excesso de arrecadação	240.000,00
SUBTOTAL	1.885.544,40	SUBTOTAL	1.885.544,40
TOTAL	4.785.544,40	TOTAL	4.785.544,40
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ANEXO XVI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 400 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO CMDCA EXERCÍCIO 2026

RESOLUÇÃO CMDCA 010, de 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Queimados, para o exercício 2026.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi promulgado em 13 de julho de 1990 e com ele a obrigatoriedade de cada município instalar Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e, também, Conselhos Tutelares. Em Queimados o CMDCA foi criado em 1995, através da lei municipal 189/95, e instalado em 1997. O Plano de ação do CMDCA, tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as ações, atividades, metas, resultados, prazos, responsáveis e apoios requeridos, para o biênio 2026-2027, a serem desenvolvidas pelo CMDCA com vistas a atender as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as normatizações, resoluções previstas em lei.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

CONSIDERANDO as demandas prioritárias apontadas pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – as entidades de atendimento, as secretarias de políticas setoriais, o conselho tutelar - e os debates e Eixos em torno da questão da infância e da adolescência firmados na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 31 de março de 2023 na cidade de Queimados;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária da diretoria no dia 28/10/2025, com **DELIBERAÇÃO** da plenária via whatsapp das ações a serem priorizadas no exercício 2026,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião deliberação da Reunião Extraordinária da diretoria no dia 29/10/2025, com **DELIBERAÇÃO** da plenária sobre as alterações pertinentes, seguida da aprovação do plano.

DELIBERA ao CMDCA o presente Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2026, que entra em vigor na data de sua publicação, dividido pelas diretrizes e eixos a seguir:

DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÃO

1. Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
2. Incentivo às ações de prevenção tais como: divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, garantia da convivência familiar e comunitária; ações contra as violências a crianças e adolescentes e ao trabalho infantil, dentre outras;
3. Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;
4. Integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
5. Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;
6. Mobilização da sociedade civil, empresariado e poder público em torno dos direitos da infância.
7. Fortalecer o Conselho de Direitos e Conselho Tutelar a partir da formação continuada, estruturação técnica e administrativa, da pesquisa e assessoria técnica;
8. Formular e controlar a execução de políticas públicas que garantam o Direito à vida, à igualdade e segurança pública, à Liberdade, Respeito e Dignidade, à Assistência Social, à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer, à Saúde, aos direitos sexuais e reprodutivos sadios, à profissionalização e proteção no trabalho.
9. Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para implantação e continuidade de projetos que contemplem a infância e juventude.

OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 401 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

- 1 Fortalecer o CMDCA para este exerça o controle social das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente assim como a articulação das políticas, programas e serviços do município;
- 2 Garantir o acesso universal e de qualidade à política pública de assistência social como direito da criança e do adolescente.
- 3 Combater e prevenir todas as formas de violência contra criança e adolescente, bem como promover a restauração de direitos e prevenir agravos em decorrência de situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes;
- 4 Promover o acesso universal e de qualidade à política pública de educação, cultura, esportes e lazer como direito da criança e do adolescente.
- 5 Tornar viável o acesso universal e de qualidade à política pública de saúde como direito da criança e do adolescente;
- 6 Viabilizar o acesso de adolescentes a profissionalização e ao trabalho conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- 7 Garantir maior visibilidade das ações do CMDCA Queimados nos canais de Mídia e de comunicação Social nos meios digitais.
- 8 Garantir o Fortalecimento do Conselho Municipal - CMDCA e do Conselho Tutelar de Queimados, através de Capacitação continuada dos Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar e atualizações jurídicas e normativas.
- 9 Convocar e Fortalecer as Entidades do CMDCA com vistas ao Chamamento Público para Cofinanciamento de Editais e participação de projetos vinculados à crianças e adolescentes no município de Queimados.

Art. 1º - Desenvolver Ações que venham a promover e garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes.

Linha de Ação	Ações
1) Promover e Garantir os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	I. Criar um Fórum de Debates / Encontros temáticos e profissionais especializados para trabalhar com demandas voltadas para crianças vítimas de violência contra a criança e adolescente.
	II. Monitorar / Assessorar a construção da Lei Municipal da Política da Primeira Infância voltada para ações de crianças de 0 a 06 anos e da criação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância, de forma Intersetorial com as secretarias de Assistência Social, de saúde, Educação; Esporte e lazer, Direitos Humanos e promoção da Cidadania, entidades da sociedade civil que trabalham com crianças de 0 a 06 anos, com base na Lei Federal 13.257/2016, assim como no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3.
	III. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de Queimados, baseado na Lei Federal 13. 935/2019 que obriga a contratação de assistentes sociais e psicólogos na rede básica de educação, com vistas à promulgação de uma lei municipal na cidade de Queimados/RJ.
	IV. Implementar vagas sociais em parceria com a FAETEC para os adolescentes no município de Queimados.
	V. Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SMGDCA) do município de Queimados, fazendo a articulação de forma Intersetorial.

Art. 2º - Promover o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades sociais no que tange à proteção dos direitos da criança e adolescente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 402 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

Linha de Ação	Ações
2) Promover o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades sociais para a proteção dos direitos da criança e adolescente.	I. Implementação e Execução do Plano Municipal do Sistema Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados), publicado no DOQ N°203, de 26/10/2022, com vistas ao atendimento dos adolescentes infratores em cumprimento de medida sócio educativa, com base no ARTIGO 112 do ECA e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo (SINASE) Lei federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
	II. Criação do Fórum Intersetorial de articulação de Rede na atuação às violências com crianças e adolescentes com ênfase na criação de um banco de dados sistematizados e integrado por toda a rede intersetorial.
	III. Regulamentação / Assessoramento do Programa de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, no âmbito do Município de Queimados, de acordo com a Lei Municipal 1.440/18, DE 25 DE MAIO DE 2018 e de acordo com a Resolução CONANDA / CNAS nº 01 de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
	3.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar ações do Programa de Família Acolhedora do município, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com vistas à garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
	IV. Garantir o cumprimento da lei federal 13.935/2019 (assistentes sociais e psicólogos nas escolas municipais).
	V. Criação de equipe itinerante para a busca ativa paracrianças e adolescentes fora da escola.
	VI. Capacitação sistematica para os conselhos ligados a assistencia social.
	VII. Criação de um fluxo que estabeleça uma política de Intersetorialidade (Sistema de Garantia de Direitos), com: a) Tribunal de Justiça – RJ; b) Ministério Público – RJ; c) Defensoria Pública – RJ; d) Secretarias Municipais de: Assistência Social, Fazenda e Planejamento, Administração, Educação, Segurança, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer; Conselhos Municipais: Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança; e) Rede de Proteção à Criança e Adolescente (sociedade civil organizada).
	VIII. Fortalecimento dos fóruns, Redes Regionais e Municipais e Instituições que trabalham com Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 403 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

	IX. Implantação/Implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, com vistas ao fortalecimento e estruturação do Conselho Tutelar. 9.1 - Criação do SIPIA Conselhos; 9.2 - Criação do SIPIA SIMASE - Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados). X - Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. XI - Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. XII- Elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. (PMCFC). XIII- Elaboração, implantação e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. XIV- Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. XV- Fomentar e monitorar a implementação das ações de promoção de assistência que permitem a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. XVI- Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. XVII - Garantir às crianças e adolescentes com deficiência, em especial na primeira infância, oportunidades no atendimento na rede Pública de Ensino, de acordo com suas necessidades e peculiaridades. XVIII - Identificação e combate a processos de vitimização de crianças e adolescentes. XIV – Criar mais um equipamento do Conselho Tutelar XX – Viabilizar um espaço próprio para o CMDCA
--	---

Art. 3º - Garantir a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos.

Linha de Ação	Ações
3) Garantir a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos.	I. Viabilização do Protagonismo infanto-juvenil, garantindo a mobilização e participação nos Fóruns, Conferências nos Órgãos de Controle Social existentes no Município e manifestação pública. II. Criação do Comitê de Participação de Adolescentes(CPA) a nível municipal. III. Levantamento de dados e informações sobre grêmios e outras organizações de adolescentes assim como de escolas e adolescentes independentes (banco de dados município) IV. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA. V. Atuação do CPA estadual na formação do Comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 404 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

	VI. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê Estadual.
	VII. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente no CMDCA.
	VIII. Atuação do CPA estadual na formação do comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos.
	IX. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê Estadual.

Art. 4º - Garantir a participação da sociedade civil na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescente.

Linha de Ação	Ações
4) Garantir a participação da sociedade civil na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	I. Ampliar o debate da intersetorialidade (saúde, educação e assistência social; direitos humanos etc.) no âmbito das demandas e políticas voltadas para os direitos das crianças e adolescentes.
	II - Garantir a execução das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Queimados, assim como os Fóruns de Participação Popular.
	III- Ampliar a participação do CMDCA junto ao Conselho Tutelar, na fiscalização das ações voltadas para atendimento de crianças e adolescentes do município de Queimados;
	IV. Garantir a Efetivação de Profissionais – Assistentes Sociais e psicólogos- no quadro de profissionais de educação seguindo a lei federal 13935 / 2019, visando o atendimento de crianças e adolescentes nas escolas municipais.
	V. Garantir a Efetivação de grupos de educação e saúde nas escolas.
	VI. Proporcionar uma maior participação dos órgãos pertinentes aos direitos da Criança e Adolescente, junto à Câmara Municipal quando da votação de leis corretadas com ampla divulgação na sociedade.

Art. 5º - Garantia de Recursos e Cofinanciamento para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes.

Linha de Ação	Ações
5) Garantir Recursos e Cofinanciamento para as políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes no município de Queimados	I. Acompanhar o orçamento e a execução orçamentária do CMDCA e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FUMCRIA e do OCA (Orçamento Criança e Adolescente).
	II. Fazer o acompanhamento da execução orçamentária do OCA (Orçamento Criança Adolescente) e a execução em outras Secretarias.
	III. Elaborar os planos de Ação e Aplicação do CMDCA e FUMCRIA para compor o PPA, LDO e a LOA Municipal respectivamente.
	IV. Estimular a divulgação para Captação de Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência no Município de Queimados e para a Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica para o FUMCRIA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 405 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

	V. Estimular a Criação e operacionalização do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente (BPCA) no âmbito do CMDCA.
	VI. Realizar Edital de Chamamento Público para seleção de propostas da Organização da Sociedade Civil, visando a execução de projetos destinados a promoção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
	VII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, em articulação com as ações do CREAS Queimados.
	VIII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Convivência Familiar e Comunitária e para alocação de percentual da receita do FUMCRJA para o incentivo de Programas de Acolhimento Familiar, Família Acolhedora, de acordo com artigo 260, parágrafo 2º da Lei 8069/1990 (ECA), com vistas à inclusão na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Demonstrativo de Despesas (QDD) do Município.
	IX. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
	X. Proporcionar um aumento dos recursos na área da infância e da adolescência para o desenvolvimento de políticas públicas, em todas as esferas federal, estadual e municipal.
	XI. Incentivar uma Proposta de formação de uma comissão na Câmara dos Vereadores para tratar de assuntos relacionados à infância e adolescência
	XII. Propor a Retomada dos Recursos para a erradicação do trabalho infantil.
	XIII. Propor a destinação de recursos para o desenvolvimento de projetos na área de saúde mental de crianças e adolescentes
	XIV. Propor a garantia de Parceria para as Entidades Sociais, regulamentadas no CMDCA, que desenvolvam trabalho com crianças e adolescentes na cidade.
	XV. Garantir recursos para a confecção de folhetos, livros que disponibilizam as informações sobre os serviços de proteção às crianças e adolescentes, na Rede Socioassistencial.
	XVI. Garantia de Recursos e Cofinanciamento para as ações que serão implementadas na Lei Municipal da Política da Primeira Infância cujo objetivo principal será atender crianças de 0 a 06 anos no município de Queimados, com vistas à inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Quadro de Demonstrativo de Despesas (QDD) .

Art 6º - Segue em anexo, o Plano de Aplicação CMDCA exercício ano 2026.

Art 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldira Viol Soares
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente
Mat 15658/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 406 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

**PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
QUEIMADOS FUMCRIA EXERCÍCIO ANO : 2026**

O presente documento tem como objetivo traçar pontos norteadores para um melhor atendimento a criança, o adolescente e suas famílias no município de Queimados, garantindo-os o direito estabelecido na legislação Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA) ; Lei 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Sociais- LOAS), lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e foi elaborado pelo CMDCA, considerando as demandas prioritárias, baseado nas informações obtidas pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – as entidades de atendimento, as secretarias de políticas setoriais, o conselho tutelar, os debates e deliberações em torno da questão da infância e da adolescência firmados na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no município de Queimados em 31 de março de 2023.

TOTAL DISPONIVEL- FUMCRIA/LOA 2025- R\$ 1.446.202,97

(Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)

Linha de Ação	Ações	Valores Orçados
1.Promover e Garantir os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	I.Criar um Fórum de Debates / Encontros temáticos e profissionais especializados para trabalhar com demandas voltadas para crianças vítimas de violência contra a criança e adolescente.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
	II.Monitorar / Assessorar a construção da Lei Municipal da Política da Primeira Infância voltada para ações de crianças de 0 a 06 anos e da criação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância, de forma Intersetorial com as secretarias de Assistência Social, de saúde, Educação; Esporte e lazer, Direitos Humanos e promoção da Cidadania, entidades da sociedade civil que trabalham com crianças de 0 a 06 anos, com base na Lei Federal 13.257/2016, assim como no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3.	
	III. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de Queimados, baseado na Lei Federal 13. 935/2019 que obriga a contratação de assistentes sociais e psicólogos na rede básica de educação, com vistas à promulgação de uma lei municipal na cidade de Queimados/RJ.	
	IV. Implementar vagas sociais em parceria com a FAETEC para os adolescentes no município de Queimados.	
	V. Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SMGDCA) do município de Queimados, fazendo a articulação de forma Intersetorial.	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 407 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

2.Promover o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades sociais para a proteção dos direitos da criança e adolescente.	I. Implementação e Execução do Plano Municipal do Sistema Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados), publicado no DOQ N°203, de 26/10/2022, com vistas ao atendimento dos adolescentes infratores em cumprimento de medida sócio educativa, com base no ARTIGO 112 do ECA e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo (SINASE) , Lei federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.	R\$222.650,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
	II. Criação do Fórum Intersetorial de articulação de Rede na atuação às violências com crianças e adolescentes com ênfase na criação de um banco de dados sistematizados e integrado por toda a rede intersetorial.	
	III. Regulamentação / Assessoramento do Programa de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, no âmbito do Município de Queimados, de acordo com a Lei Municipal 1.440/18, DE 25 DE MAIO DE 2018 e de acordo com a Resolução CONANDA / CNAS nº 01 de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.	
	3.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar ações do Programa de Família Acolhedora do município, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com vistas à garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	
	IV. Garantir o cumprimento da lei federal 13.935/2019 (assistentes sociais e psicólogos nas escolas municipais).	
	V. Criação de equipe itinerante para a busca ativa para crianças e adolescentes fora da escola.	
	VI. Capacitação sistematica para os conselhos ligados a assistecia social.	
	VII. Criação de um fluxo que estabeleça uma política de Intersetorialidade (Sistema de Garantia de Direitos),com: f) Tribunal de Justiça – RJ; g) Ministério Público – RJ; h) Defensoria Pública – RJ; i) Secretarias Municipais de:	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 408 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

	Assistência Social, Fazenda e Planejamento, Administração, Educação, Segurança, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer; Conselhos Municipais: Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança; j) Rede de Proteção à Criança e Adolescente (sociedade civil organizada).	
	VIII. Fortalecimento dos fóruns, Redes Regionais e Municipais e Instituições que trabalham com Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	
	IX. Implantação/Implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, com vistas ao fortalecimento e estruturação do Conselho Tutelar. 9.1 - Criação do SIPIA Conselhos; 9.2 - Criação do SIPIA SIMASE - Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados).	
	X - Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.	
	XI - Compôr e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.	
	XII- Elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. (PMCF).	
	XIII- Elaboração, implantação e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	
	XIV- Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.	
	XV- Fomentar e monitorar a implementação das ações de promoção de assistência que permitem a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.	
	XVI- Compôr e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.	
	XVII - Garantir às crianças e adolescentes com deficiência, em especial na primeira infância, oportunidades no atendimento na rede Pública de Ensino, de acordo	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 409 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

	com suas necessidades e peculiaridades.	
	XVIII - Identificação e combate a processos de vitimização de crianças e adolescentes.	
	XIV - Criar mais um equipamento do Conselho Tutelar.	
	XX Viabilizar um espaço próprio para o CMDCA.	
3.Garantir a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos.	I. Viabilização do Protagonismo infanto-juvenil, garantindo a mobilização e participação nos Fóruns, Conferências nos Órgãos de Controle Social existentes no Município e manifestação pública. II. Criação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) a nível municipal. III. Levantamento de dados e informações sobre grêmios e outras organizações de adolescentes assim como de escolas e adolescentes independentes (banco de dados município) IV. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA. V. Atuação do CPA estadual na formação do Comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos. VI. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê Estadual. VII. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA. VIII. Atuação do CPA estadual na formação do comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos. IX. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê Estadual.	20.000,00 (vinte mil reais)
4.Garantir a participação da sociedade civil na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	II. Ampliar o debate da intersetorialidade (saúde, educação e assistência social; direitos humanos etc.) no âmbito das demandas e políticas voltadas para os direitos das crianças e adolescentes. II - Garantir a execução das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Queimados, assim como os Fóruns de Participação Popular. III- Ampliar a participação do CMDCA junto ao Conselho Tutelar, na fiscalização das ações voltadas para atendimento de crianças e adolescentes do município de Queimados; IV. Garantir a Efetivação de Profissionais – Assistentes Sociais e psicólogos- no quadro de profissionais de educação seguindo a lei federal 13935 / 2019, visando o atendimento de crianças e adolescentes nas escolas	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 410 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

	municipais.	
	V. Garantir a Efetivação de grupos de educação e saúdenas escolas.	
	VI. Proporcionar uma maior participação dos órgãos pertinentes aos direitos da Criança e Adolescente, junto à Câmara Municipal quando da votação de leis corretadas com ampla divulgação na sociedade.	
5.Garantir Recursos e Cofinanciamento para as políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes no município de Queimados.	I. Acompanhar o orçamento e a execução orçamentária do CMDCA e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FUMCRIA e do OCA (Orçamento Criança eAdolescente). II. Fazer o acompanhamento da execução orçamentária do OCA (Orçamento Criança Adolescente) e a execução emoutras Secretarias. III. Elaborar os planos de Ação e Aplicação do CMDCA e FUMCRIA para compor o PPA, LDO e a LOA Municipal respectivamente. IV. Estimular a divulgação para Captação de Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência no Município de Queimados e para a Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica para o FUMCRIA. V. Estimular a Criação e operacionalização do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente (BPCA) no âmbito do CMDCA . VI. Realizar Edital de Chamamento Público para seleção de propostas da Organização da Sociedde Civil, visando a execução de projetos destinados a promoção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. VII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, em articulação com as ações do CREAS Queimados. VIII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Convivência Familiar e Comunitária e para alocação de percentual da receita do FUMCRIA para o incentivo de Programas de Acolhimento Familiar, Família Acolhedora, de acordo com artigo 260, parágrafo 2º da Lei 8069/1990 (ECA), com vistas à inclusão na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Demonstrativo de Despesas (QDD) do Município.	R\$ 1.015.552,97 (Hum milhão, quinze mil , quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 411 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

	IX. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
	X. Proporcionar um aumento dos recursos na área da infância e da adolescência para o desenvolvimento de políticas públicas, em todas as esferas federal, estadual e municipal.
	XI. Incentivar uma Proposta de formação de uma comissão na Câmara dos Vereadores para tratar de assuntos relacionados à infância e adolescência
	XII. Propor a Retomada dos Recursos para a erradicação do trabalho infantil.
	XIII. Propor a destinação de recursos para o desenvolvimento de projetos na área de saúde mental de crianças e adolescentes
	XIV. Propor a garantia de Parceria para as Entidades Sociais, regulamentadas no CMDCA, que desenvolvam trabalho com crianças e adolescentes na cidade.
	XV. Garantir recursos para a confecção de folhetos, livros que disponibilizam as informações sobre os serviços de proteção às crianças e adolescentes, na Rede Socioassistencial.
	XVI. Garantia de Recursos e Cofinanciamento para as ações que serão implementadas na Lei Municipal da Política da Primeira Infância cujo objetivo principal será atender crianças de 0 a 06 anos no município de Queimados, com vistas à inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Quadro de Demonstrativo de Despesas (QDD).

TOTAL A SER APLICADO NOS EIXOS DE AÇÃO:	R\$ 1.303.202,97 (Um milhão, trezentos e tres mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)
TOTAL FUMCRIA/QDD/LOA 2024:	R\$ 1.446.202,97 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)
DESPESAS FIXADAS CMDCA exercício 2026:	R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e tres mil reais)
SOMATÓRIO EIXOS DE AÇÃO+DESPESAS FIXADAS CMDCA	R\$ 1.446.202,97 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)
RESTOS FUMCRIA exercício 2026:	R\$ 0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSOS
Gestão Administrativa do CMDCA	Tesouro Outras Fontes

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 412 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

Produtos		Despesas Fixadas CMDCA		
Conselho de Direitos (operacionalizado)	Código do Produto	Código da Despesa	Especificação	Valor
			Material de Consumo –Material que em razão do seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua duração limitada no tempo. Ex:material escritório etc.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
			Manutenção e equipamentos – Ex: TV, Data Show Multimídia; Mesas e cadeiras de Escritório; Cadeiras Brancas para Reuniões e armário de escritório.	R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
			Serviços de consultoria –despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas ou prestadoras de serviços nas áreas de consultorias ou auditoria financeira ou jurídica ou Assemblhadas.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
			Material de Informática e recursos tecnológicos. Ex:Internet própria e Notebook, impressora a Laser Multifuncional fixa do CMDCA, da Sede dos conselhos.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 413 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

			Despesas miúdas de pronto pagamento – despesas de pequena monta, inclusive aquisição de material para pequenos consertos em bens móveis e imóveis e, para aquisição de trabalhos administrativos urgentes.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
			Compra de Cafeteira tipo 32 cafés; Compra de 01 micro-ondas porte médio; 03 Garrafa Térmica Grande; (leite, café e chá) Copos e Jarras de Vidro; Filtro de água móvel tipo bebedouro refrigerado com galão de 20 litros com extensão de Fio para Tomadas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
			Coffe Break / alimentação – Ex: pão, manteiga, derivados do leite etc. para reuniões do CMDCA e capacitação.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
			Capacitação para os conselho ligados assistencia social.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
			Capacitação e qualificação dos Conselheiros municipais do CMDCA	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
			Encargos com bolsas de estudo ou aperfeiçoamento técnico, científico ou cultural – bolsas para aperfeiçoamento técnicos nos vários órgãos do estado, compensação – Inscrições e abono de despesas para conselheiros do CMDCA e equipe administrativa.	R\$ 15.000,00 (quize mil reais)
			Campanha de divulgação para Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica ao CMDCA	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 237 - Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 414 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA

Criado pela lei Municipal nº. 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013.

			Queimados. EX: Busdoor; Banner, mídias sociais etc.	
VALOR TOTAL DESPESAS FIXADAS CMDCA				R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e tres mil reais)

Waldira Viol Soares

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE